



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

155/2018

11/05/2018

OBJETO

Aquisição de ônibus usado

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

000000001





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno nº 08/2018

<u>De: Gilberto Mulinari</u>	<u>Para: Antonio Scarabeli Filho</u>
Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de licitação para aquisição de ônibus para transporte de passageiros, para atender às necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Em anexo segue termo de referência, segue pesquisa de preços realizada.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguacu, 08 de maio 2018

Gilberto Mulinari
Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
Diretor
GILBERTO MULINARI
DIRETOR DE DEPTO.

0000000002





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail:

Ilmo. Sr. Diretor de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (Pr).

Ilmo. Sr. Diretor de Divisão de Licitações.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, constituída através da Portaria 5458/2017, de 24.03.2017, com o intuito de iniciar procedimentos para a aquisição de veículos para a utilização do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo desta municipalidade, vem a presença de V. As., respeitosamente, informar que, segundo apurações quanto as necessidades daquele Departamento, constatamos que supririam tais necessidades veículos com as seguintes características:

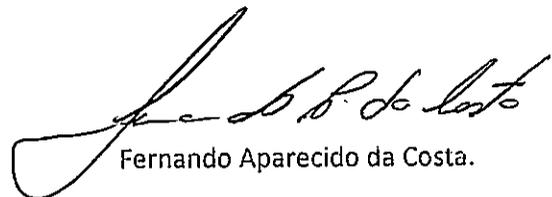
I-01 unidade de veículos ônibus, usado, ano 2007 modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, combustível a diesel, com motor adequado para o uso em boas condições, potência de no máximo 190cv, turbo cooler, lataria com pintura apresentável e sem deformidades, capacidade de no máximo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas revestidas em napa, cinto de segurança, assoalho em alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito, sendo obrigatório o veículo estar em nome da proponente.

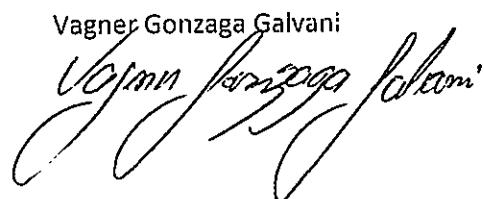
Valor unitário máximo: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Mandaguacu (Pr), 08 de maio de 2018.

Gilberto Mulinari
Chefe de Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
Diretor
Gilberto Mulinari.

Aparecido Carlos Rinaldo
Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
Diretor de Divisão
Aparecido Carlos Rinaldo.


Fernando Aparecido da Costa.

Vagner Gonzaga Galvani


000000003





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Ônibus usado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus usado para transporte de passageiros, com fabricação mínima a partir do ano e modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, movido a diesel, de potência máxima de 190 cv, turbo cooler. Com capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas, revestidas em napa, cinto de segurança. O assoalho deve ser de alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito. Cores: Branco, prata ou cinza.	01	Unidade	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Viação, Urbanismo e Obras.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

0000000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1405 - 2018



ASSUNTO

Aquisição de ônibus usado

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

LOCAL

- Bairro -

Mandaguaçu, 11/05/2018 14:19:44



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto.

Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho.

A entrega do objeto da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00.

Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo ofertado bem como a comprovação que os débitos relativos à IPVA, licenciamento e seguro obrigatório estão devidamente quitados e em dia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

000000005

11





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Será solicitado pelo departamento um orçamento junto a empresa vencedora que devesse sempre ser entregue mediante apresentação do mesmo usando as informações apresentadas vencedoras da licitante e mediante a aprovação do Departamento solicitante e aprovação do Departamento específico que fará a indicação de dotação orçamentaria específica para liberação de autorização de fornecimento juntamente com Empenho, e após a efetiva entrega do material e prestação do serviço atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforma já estabelecido neste contrato.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Aparecido Carmo Rinaldo inscrito no CPF/MF nº. 458-944-699-53 Diretor de Manutenção, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

000000006

11





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, com análise na tabela Fipe e análise da comissão citada neste contrato, sendo que o servidor Fernando Aparecido da Costa foi responsável pelos orçamentos, anexo nesse contrato.

Após verificação no mercado que oferece esse tipo de material e serviço e levando em consideração a oscilação da economia atual, pede-se urgência na abertura do pedido e que se observe possíveis variações nos valores dos itens, logo, no valor total.

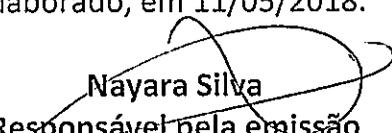
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega do veículo com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento do produto em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

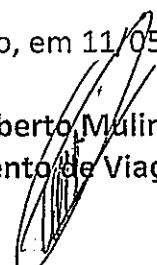
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 11/05/2018.


Nayara Silva
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Aprovo, em 11/05/2018


Gilberto Mulinari
Departamento de Viação e Obras

000000007





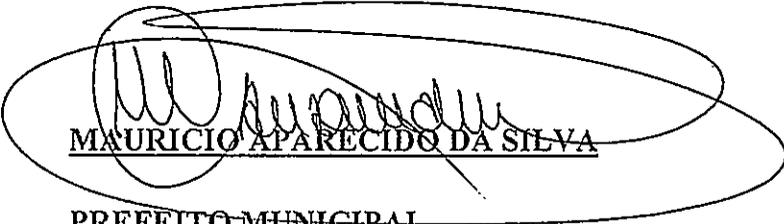
Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 09/05 /2018


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

000000008

100





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

INFORMATIVO

Interessado: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-Departamento de Viação, Urbanismo e Obras.

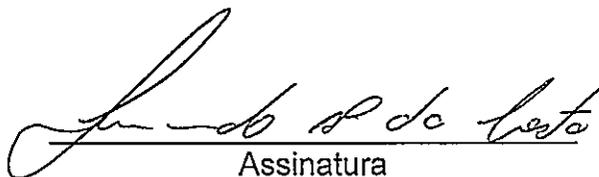
Objeto: Aquisição de ônibus usado para frota municipal

Eu Fernando Aparecido da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Controle de Frota, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do referido processo licitatório.

Sem mais,

Atenciosamente.

_____, 08 de Maio de 2018.


Assinatura

000000009





Rimavel
comércio de veículos

Curitiba, 07/05/2018.

A Pref. Munic. De Mandaguacu - Pr.

A/C. Dep. Frotas - Sr. Fernando.

ORÇAMENTO P/ VENDA DE 01 ÔNIBUS ESCOLAR USADO.

01 - ÔNIBUS USADO ANO DE FABRICAÇÃO 2007 MODELO 2007.

CHASSI MARCA VW, MODELO 15.190 EOD.

MOTOR MWM, COM 185 CV DE PÓTECIA.

CARROCERIA MARCA NEO BUS, MODELO SPECTRUM CITY.

02 PORTAS, PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE.

ASSOALHO EM ALUMINIO, REVESTIDOS COM TAPETE DE NYLON.

CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS.

POLTRONAS ALTAS FIXAS, REVESTIDAS EM CURVIM NA COR VERDE.

SINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS POLTRONAS.

VIDROS FUMÊ MOVEIS NA PARTE SUPERIOR DA JANELA.

VIDRO FUMÊ FIXO NA PARTE INFERIOR DA JANELA.

ITINERARIO ELETRONICO.

VEICULO EM BOM ESTADO, TANTO DE LATARIA, QUANTO DE MECÂNICA.

VALOR DESTES R\$ 68.000,00(Sessenta e oito Mil Reais)

COND. DE PAGAMENTO = A VISTA NA ENTREGA.

ENTREGA = IMEDIATA.

GARANTIAS DE = 60 DIAS.

RIMAVEL COMERCIO DE
VEICULOS LTDA.

FRANCISCO J. G. RIBEIRO, CFP
CPF 000.000.000-000

Valdir Iza.

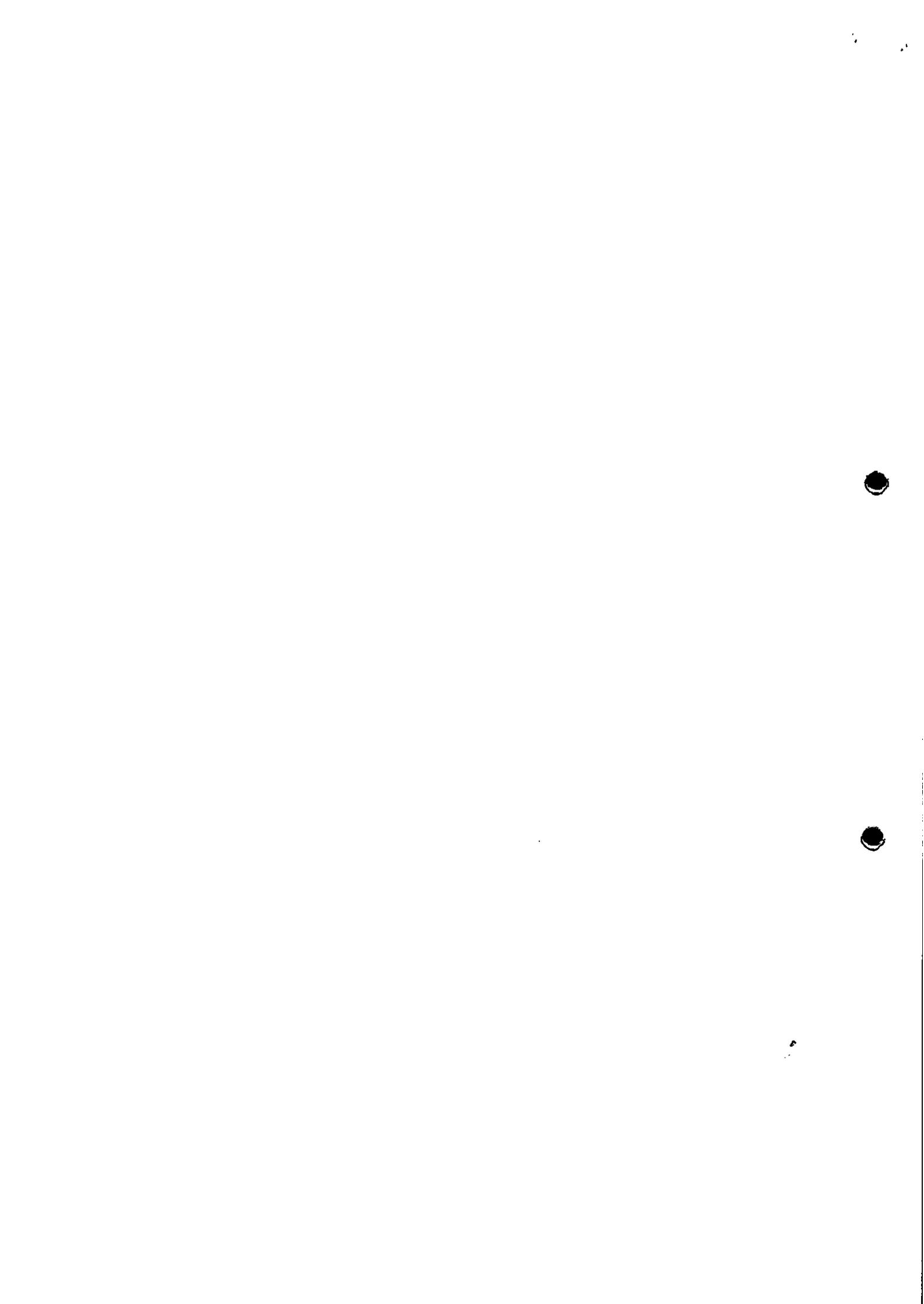
Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio - Curitiba - PR - 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366

e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Site: www.rimavel.com.br

0000000010



JOHNNYBUS

COMÉRCIO DE ONIBUS USADOS

A/C
Prefeitura Municipal de Mandaguçu

05.199.231/0001-90

JOHNNYBUS COMÉRCIO DE
VEÍCULOS USADOS LTDA - ME

RUA 03, Nº 34
JD. SÃO FRANCISCO - CEP: 13181-062
SUMARÉ - SP

PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULOS

Vimos através desta, propor a venda do micro-ônibus urbano, pertencente ao nosso Ativo Imobilizado, conforme segue:

VEÍCULO 1:

Veículo usado tipo ONIBUS RODOVIARIO, 48 lugares, ano 2008/2008 ou acima, movido a óleo diesel, com cilindrada mínima de 230 cv, Motor Frontal, Chassi Volks Wagem, com Pneus Sem Câmara, Carroceria Neobus, em perfeito estado de conservação, , bancada reclinável em tecido almofadada, sem nenhum impedimento para transferência e multas, em nome do licitante.

VALOR: Valor de mercado R\$ 80.000,0000 (Oitenta mil reais).

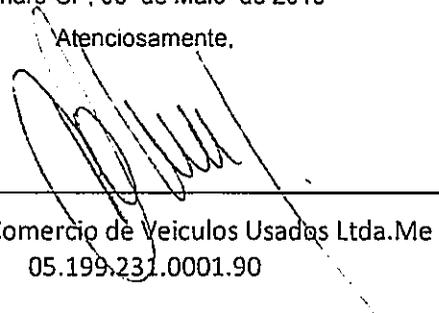
FORMA DE PAGAMENTO: À vista

SOBRE A ENTREGA: Nas dependências da garagem da empresa vendedora, e após o pagamento integral do valor total do veículo.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos.

Sumaré-SP, 08 de Maio de 2018

Atenciosamente,



Johnnybus Comercio de Veiculos Usados Ltda.Me
05.199.231.0001.90

NOVO ENDEREÇO:
JOHNNYBUS COMÉRCIO DE ÔNIBUS
RUA 03 (TRÊS) Nº 34
D. SÃO FRANCISCO - CEP: 13181-06.
SUMARÉ - SP (19) 3832 5787

0000000011





277 ÔNIBUS

Compra, Venda, Troca e Consignação

Campo Largo Pr, 08/05/18.

P. M. de Mandaguacu.

Departamento de Compras.

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO:

- ÔNIBUS, TIPO CIRCULAR, ANO 2007/2008.
- MECANICA - VOLKSWAGEM, MODELO, 15.190.
- POTENCIA DE 185 CV, TURBO COOLER.
- EQUIPADO COM CARROCERIA, COMIL, MODELO SWELTO.
- JANELAS COM VIDROS FUMÊ. COM ABERTURA DE 50%.
- CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS.
- BANCADA ESTOFADAS, EM NAPA.
- CINTOS DE SEGURANÇA.
- PISO EM MADEIRA COM TAPETE.
- PORTAS NA DIANTEIRA E TRASEIRA COM ELEVADOR.
- PNEUS NA DIANTEIRA SEMINOVOS, RECAPADOS NA TRASEIRA.
- PINTURA NOVA NA COR BRANCA, COM FAIXAS ESCOLAR.
- VEICULO DE ÚNICO DONO, EM OTIMAS CONDIÇÕES GERAL.

R\$ 75.000,00 " SETENTA E CINCO MIL REAIS "

- PAGAMENTO = SOMENTE A VISTA.
- VALIDADE DESTA = 15 DIAS.


Carlos Lauretli
04.605.410/0001-17
LAZARETTI & SERENATO LTDA
RUA DOS PINHEIROS, 10
JARDIM GUARANI - 83608-430
CAMPO LARGO - PR

Rua dos Pinheiros, 10 - Jardim Guarany - CEP 83608-430 - Campo Largo - Paraná
Fone/Fax: (41) 649-4372 / 9622-5966 - E-mail: 277onibus@onda.com.br
www.br277onibus.com.br - CNPJ 04.605.410/0001-17 - Inscr. Est. 902.43927-72

000000012





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº 08/ano

<u>De: Gilberto Mulinari</u>	<u>Para: Leandro Lopes</u>
Diretos do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.	Departamento de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto abertura de licitação para aquisição de ônibus para transporte de passageiros, para atender às necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo a presente solicitação.

Mandaguáçu, 08 de maio de 2018.

GILBERTO MULINARI
DIRETOR DE DEPTO
Gilberto Mulinari
Depto. de Viação Obras e Urbanismo
Diretor


LEANDRO LOPES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000000013





Prefeitura do Município de Mandaguacu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 155/2018

Interessado: Departamento de Viação Obras e Urbanismo

Objeto: Aquisição de ônibus usado

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguacu-PR, 14/05 de 2018.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

000000014





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail:

TERMO DE INCLUSÃO DE ITEM NA LICITAÇÃO SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS

SOLICITAMOS ATRAVÉS DESTA A INCLUSÃO DE 2 ONIBUS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS PARA USO ESCOLAR

MANDAGUAÇU 23 DE MAIO DE 2018

SILVANA G. V. CADAMURO

Diretora do Depto de Educação

0000000015





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Aquisição de ônibus usado no transporte de passageiros, o nosso plano de contas para o Exercício 2018 contempla as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
157	4.4.90.52	0001			
400	4.4.90.52	0104			
401	4.4.90.52	0103			
377	4.4.90.52	0107			

Mandaguáçu-PR, 29/05/2018


Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de
Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fábio P. da Silva

000000016





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2018

Processo Nº. 104/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de veículo para o departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguauçu/Paraná. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mandaguauçu, 05 de junho de 2018.

Gilberto Mulinari

Dir do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Dir do Departamento de Educação e Cultura

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

000000017



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. .../2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 104/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de veículo para o Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto. Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade. No tocante ao Departamento de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretária, a necessidade de 02 ônibus de transporte de passageiros para uso escolar.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

Mandaguacu, 05 de junho de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia, às hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as hrs do dia, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de Ônibus usados, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

0000000019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O valor máximo previsto para esta aquisição será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguáçu.

A presente contratação se torna necessária por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto. Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade. No tocante ao Departamento de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretária, a necessidade de 02 ônibus de transporte de passageiros para uso escolar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

000000021



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018
PROCESSO Nº. 104/2018
JULGAMENTO DIA /06/2018 ÀS HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017
PROCESSO Nº. 104/2018
JULGAMENTO DIA /06/2018 ÀS HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A".

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras,

000000023



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema "Betha Auto Cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do veículo licitado poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B".

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

000000025



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para

0000000026



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

000000027



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexecutáveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada

000000029



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

000000030



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

*Em substituição ao edital x termo
de defesa do consumidor em 807/51/90
no produto*

000000031



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.7. Fica designado ao servidor Dorival Ferreira Muller, portador da CI/RG nº.4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645385169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.6.8. Fica designado, como fiscal substituto ao servidor Fernando Aparecido da Costa, inscrito no CPF/MF nº. 03347454978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.5. Será solicitado pelo departamento um orçamento junto a empresa vencedora que devesse sempre ser entregue mediante apresentação do mesmo usando as informações apresentadas vencedoras da licitante e mediante a aprovação do Departamento solicitante e aprovação do Departamento específico que fara a indicação de dotação orçamentaria específica para liberação de autorização de fornecimento juntamente com Empenho, e após a efetiva entrega do material e prestação do serviço atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforma já estabelecido neste contrato.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Fica designado o servidor Aparecido Carmo Rinaldo inscrito no CPF/MF nº. 458-944-699-53 Diretor de Manutenção, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguauçu- PR, 05 de junho de 2018.

ANTONIO SCARABELI FILHO
DIR.DE LICITAÇÕES E PATRIMONIO

000000033



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Aquisição de três ônibus usados

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus usado para transporte de passageiros, com fabricação mínima a partir do ano e modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, movido a diesel, de potência máxima de 190 cv, turbo cooler. Com capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas, revestidas em napa, cinto de segurança. O assoalho deve ser de alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito. Cores: Branco, prata ou cinza.	03	Unidade	R\$ 68.000,00	R\$ 204.000,00

*Verão de uma carta das as equiptos
abrigados em nome do contrato
como acesso, triângulo, para entrar e outros*

*O preço proposto incluem-se incluídos todos
os tributos, encargos sociais, frete até o destino
e quaisquer outros custos que por alguma razão
sejam sobre o presente fornecido do objeto*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº /2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000035



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº /2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000037



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº /2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº /2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000000039



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MINUTA DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguacu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº/2018, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de três ônibus usados.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial /2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

000000041



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Mandaguçu,, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

000000043



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ____/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu _____

Objeto: Aquisição de um ônibus usado

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2018

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2018

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

0000000044



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018
PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. /2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000000045



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de ônibus usados, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às horas do dia /06/2018

Data e Horário de abertura às horas do dia /06/2018

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro

Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguáçu, 05 de junho de 2018.

Antônio Scarabeli Filho

Dir. de Licitações e Patrimônio

0000000040



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6600/2018

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

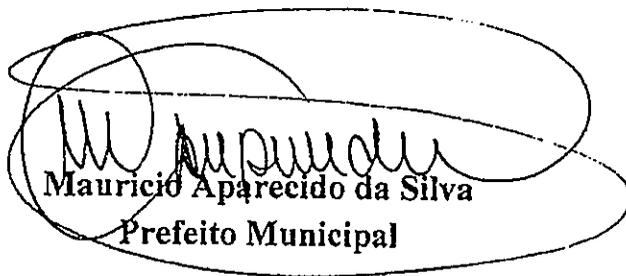
Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

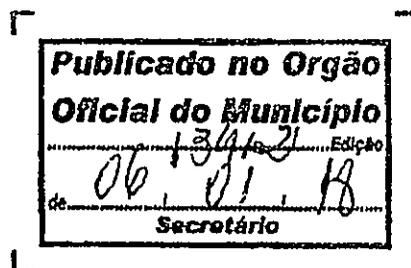
Art. 1º Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO E ANTONIO SCARABELI FILHO-MEMBROS**, pelo exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 6275/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Mandaguáçu, 03 de janeiro de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



000000047





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

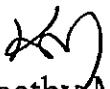
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 104/2018


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Trata-se de pedido de análise do Processo nº 104/2018, denominado Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo como objeto em resumo aquisição de ônibus usados para transporte de passageiros para o município de Mandaguáçu, conforme necessidades dos departamentos, nas quantidades, justificativas e especificações contidas Termo de Referência de autoria: Nayara Silva – Responsável pela Emissão do Termo de Referência, e, Gilberto Mulinari – Diretor do Departamento de Viação Obras e Urbanismo, Aprovação do Termo. A coleta dos orçamentos para abertura do referido processo licitatório, foi efetuado pelo Servidor Fernando Aparecido da Costa, conforme informativo firmado pelo próprio.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e a tutela do interesse público e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

3 O valor máximo total estimado para aquisição, caso autorizado, é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

4 Em síntese o processo foi instruído com: a) Solicitação dos departamentos para abertura da licitação e seus fundamentos – Termo de Referência; b) Orçamentos; c) Despacho e requisição da autoridade competente; d) Declaração de Previsão de Recursos Orçamentários, indicação das dotações, que a contratação esta no plano de contas para o exercício 2018, entre outras; e) Minuta Termo de Referência para Pregão e Minuta Aprovação do Termo (simplificado); g) Minuta do Edital de Licitação e demais anexos; h) Decreto Municipal n. 6600/2018 nomeando os membros da Comissão de Licitação.

000000048

1

1





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital contém no seu preâmbulo o número de ordem, o nome da interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que Lei a regerá, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

6 Conforme Decreto Municipal n.º 6551/2017:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas:

I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação:

a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

b) Da justificativa da necessidade da contratação;

c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos;

d) Da estimativa do valor máximo para a contratação;

e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.

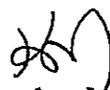
II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente;

III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; (*Grifo Nosso!!!*)

IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis;

VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município;


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

7 Com o singelo intuito de contribuir, opino o acréscimo dos seguinte itens no Edital, dos quais independente da aceitabilidade, em nada prejudicara a Licitação:

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.5. O licitante deverá a apresentar quando convocado histórico dos veículos emitidos pelo Detran, em até 05 (cinco) dias, comprovando a inexistência de débitos relativos a IPVA, multas e outros.

10.6. Os veículos adquirido neste pregão serão vistoriados por uma comissão de no mínimo 03 (três) integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal, que verificarão se o mesmo encontram-se nas condições estabelecidas neste edital. A vistoria será realizada antes da Homologação da licitação.

000000049





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

ANEXO I

Os ônibus deverão conter todos os itens, equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei e pelo Cotran, devidamente licenciado e equipado como extintos de incêndio, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda, conjunto sobressalente de roda e pneu entre outros.

Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com os padrões do Município, modelo este que será oportunamente encaminhado.

8 Vale observar que, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

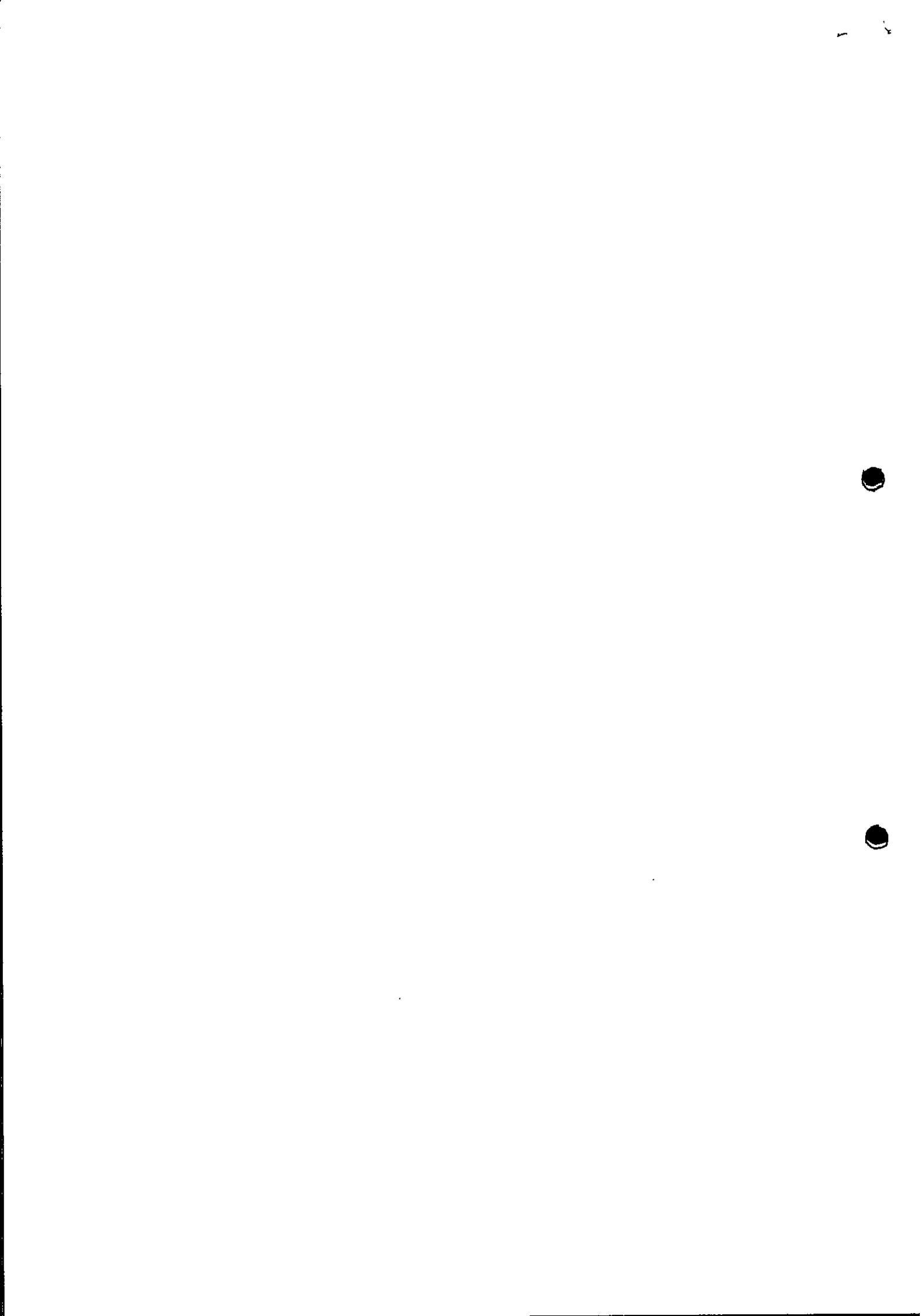
9 Por todo o exposto, o presente encontra-se em condições de ser encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, querendo, autorize o procedimento licitatório.

10 Propõe-se, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu-PR, 07 de Junho de 2018


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

000000050





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. /2018

Processo Nº. 104/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de veículo para o departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguacu/Paraná. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguacu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mandaguacu, 08 de junho de 2018.

Gilberto Mulinari

Dir do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Dir do Departamento de Educação e Cultura

000000051



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. .../2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 104/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de veículo para o Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto. Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade. No tocante ao Departamento de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretária, a necessidade de 02 ônibus de transporte de passageiros para uso escolar.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 08 de Junho de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 PROCESSO Nº. 104/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia, às hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, sendo RESERVADO para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as hrs do dia, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 - Mandaguacu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguacu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguacu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de Ônibus usados, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguáçu.

A presente contratação se torna necessária por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto. Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade. No tocante ao Departamento de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretária, a necessidade de 02 ônibus de transporte de passageiros para uso escolar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar acondicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 PROCESSO Nº. 104/2018 JULGAMENTO DIA /06/2018 ÀS HORAS LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2017
PROCESSO Nº. 104/2018
JULGAMENTO DIA /06/2018 ÀS HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A".

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema "Betha Auto Cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do veículo licitado poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B".

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do Anexo II, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar quando convocado histórico dos veículos emitidos pelo Detran, em até 05 (cinco) dias, comprovando a inexistência de débitos relativos a IPVA, multas e outros.

10.2. Os veículos adquiridos neste pregão serão vistoriados por uma comissão de no mínimo 03 (três) integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal, que verificarão se o mesmo encontram-se nas condições estabelecidas neste edital. A vistoria será realizada antes da Homologação da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3. Concluídas as etapas 10.1 e 10.2 e sendo emitido parecer favorável pela comissão competente, será submetido à autoridade, para homologação.

10.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.6.7. Fica designado ao servidor Dorival Ferreira Muller, portador da CI/RG nº.4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645385169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.6.8. Fica designado, como fiscal substituto ao servidor Fernando Aparecido da Costa, inscrito no CPF/MF nº. 03347454978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.5. Será solicitado pelo departamento um orçamento junto a empresa vencedora que devera sempre ser entregue mediante apresentação do mesmo usando as informações apresentadas vencedoras da licitante e mediante a aprovação do Departamento solicitante e aprovação do Departamento específico que fara a indicação de dotação orçamentaria específica para liberação de autorização de fornecimento juntamente com Empenho, e após a efetiva entrega do material e prestação do serviço atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforma já estabelecido neste contrato.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Fica designado o servidor Aparecido Carmo Rinaldo inscrito no CPF/MF nº. 458-944-699-53 Diretor de Manutenção, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

19.10. Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguáçu- PR, em data da publicação.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018 PROCESSO Nº. 104/2018 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Aquisição de três ônibus usados

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus usado para transporte de passageiros, com fabricação mínima a partir do ano e modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, movido a diesel, de potência máxima de 190 cv, turbo cooler. Com capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas, revestidas em napa, cinto de segurança. O assoalho deve ser de alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito. Cores: Branco, prata ou cinza.	03	Unidade	R\$ 68.000,00	R\$ 204.000,00

- Os ônibus deverão conter todos os itens, equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei e pelo Cotran, devidamente licenciado e equipado como extintos de incêndio, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda, conjunto sobressalente de roda e pneu entre outros.
- Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com os padrões do Município, modelo este que será oportunamente encaminhado.
- Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº /2018, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

..... de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000069



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018
PROCESSO Nº. 104/2018**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº /2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr..... portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguáçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000071



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº /2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º com sede na cidade de Estado à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº /2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

*Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.*

000000073



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MINUTA DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguáçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº /2018, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de três ônibus usados.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial /2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

000000074



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

000000075



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguçu,, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ___/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguacu _____

Objeto: Aquisição de um ônibus usado

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ___/___/2018

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2018

Foro: Mandaguacu

Mandaguacu, de _____ de 2018.

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguacu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. /2017

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII. do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000079



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

PROCESSO Nº. 104/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de ônibus usados. (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às horas do dia /06/2018

Data e Horário de abertura às horas do dia /06/2018

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro. no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro
Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, em data da publicação.


Aníto Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 46/2018

Processo Nº. 104/2018

1) **OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de veículo para o departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.

2) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado por item. Salienda-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguacu/Paraná. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguacu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

4) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mandaguacu, 08 de junho de 2018.

Gilberto Mulinari

Dir do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

Silvana Christina Vieira Cadamuro

Dir do Departamento de Educação e Cultura

000000081



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

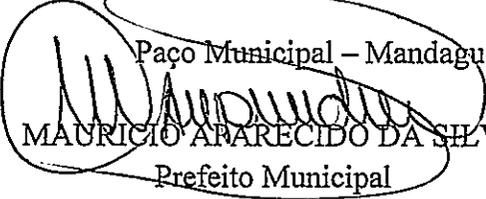
www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 46/2018

- 1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 104/2018.
- 2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de veículo para o Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.
- 3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, foi obtido o valor de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura.
- 4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A presente contratação se torna necessária por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto. Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade. No tocante ao Departamento de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretária, a necessidade de 02 ônibus de transporte de passageiros para uso escolar.
- 5) **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.
- 6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.
- 7) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 12 de Junho de 2018.


MAURICIO ARARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018 PROCESSO Nº. 104/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 26/06/2018, às 13:15 hrs, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e para o Departamento de Educação e Cultura, sendo regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, sendo **RESERVADO** para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 13:15 hrs do dia 26/06/2018, no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Protocolo Geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguçu – PR no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Mandaguçu, contra cláusulas ou condições do Edital.
- 1.6 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2. DO OBJETO:

000000083



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. O objeto deste Pregão é a Aquisição de Ônibus usados, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

O valor máximo previsto para esta aquisição será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

2.2. Os veículos deverão ser entregues no município de Mandaguacu.

A presente contratação se torna necessária por se tratar de um município que está em constante crescimento e a assim teve um aumento na demanda do transporte municipal interbairros é essencial que se tenha um ônibus que permita que o serviço público de transporte exercer suas funções e detenha ferramenta de trabalho com agilidade e eficácia proporcionando ao munícipe um transporte que lhe garanta conforto e segurança durante o trajeto. Sendo assim, nota-se a urgência em ter um serviço de mobilidade urbana e rural e o referido departamento precisa de um ônibus que fique exclusivamente a disposição dessa atividade, que se trata de atividade diária e continua onde a manutenção do ônibus deve ser feita regularmente, o que leva tempo e trabalho e de maneira alguma pode interromper o transporte coletivo municipal, nesse sentido a aquisição de um ônibus mais novo do que o já usado, dará maior garantia na execução da atividade. No tocante ao Departamento de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretária, a necessidade de 02 ônibus de transporte de passageiros para uso escolar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguacu e o(s) vencedor(es) do certame, terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: empresas que não atenderem às condições deste Edital; empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguacu; empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

4.3. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguacu.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

000000085



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Toda empresa que participar do certame, deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu.

6.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados:

6.1.1. declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**.

6.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 12.2 deste Edital.

6.1.4. As declarações descritas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não deverão estar condicionadas no envelope "HABILITAÇÃO", sob pena de serem desconsideradas.

6.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).

6.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018 PROCESSO Nº. 104/2018 JULGAMENTO DIA 26/06/2018 ÀS 13:15 HORAS LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

000000086



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017
PROCESSO Nº. 104/2018
JULGAMENTO DIA 26/06/2018 ÀS 13:15 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A".

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca e modelo do veículo, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras,

0000000087



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) Apresentar para uma maior agilidade proposta em pendrive ou cd emitida através da última versão do sistema "Betha Auto Cotação". Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá baixar o programa através do site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- e) Indicar a marca e modelo do veículo;
- f) Instruções para instalação do programa Betha auto cotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

7.3. Detalhes técnicos do veículo licitado poderá ser anexado à proposta de preços.

7.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital

7.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B".

8.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, além de cópias, sujeitando às verificações, caso necessário.

8.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.2. Das condições para participação:

8.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes

000000088



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

8.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de não parentesco (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

8.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará ou Cicad).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.1.3. Quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

8.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

000000089



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.3.1. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) obrigatoriamente a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição; No caso de não apresentação do documento fiscal, mesmo que vencido a empresa será inabilitada.
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 8.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4. Para efeito do disposto na alínea "c" do item 8.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.4. Quando não for verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000000091



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.16. Nas situações previstas nos itens 9.9, 9.10 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 7, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar quando convocado histórico dos veículos emitidos pelo Detran, em até 05 (cinco) dias, comprovando a inexistência de débitos relativos a IPVA, multas e outros.

10.2. Os veículos adquiridos neste pregão serão vistoriados por uma comissão de no mínimo 03 (três) integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal, que verificarão se o mesmo encontram-se nas condições estabelecidas neste edital. A vistoria será realizada antes da Homologação da licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.3. Conclusos as etapas 10.1 e 10.2 e sendo emitido parecer favorável pela comissão competente, será submetido à autoridade, para homologação.

10.4. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a entregar o veículo, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho ou da data da requisição de compra emitido pelo órgão competente da Administração.

10.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias uteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

peleto setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A entrega dos ônibus deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos ônibus da licitação é de responsabilidade da empresa vencedora, ou, mediante acordo entre a parte solicitante e a empresa vencedora. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O objeto será entregue no seguinte local: Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Rua Bernardino Bogo, 175. Das 8.00 às 11.00 e das 13.00 as 16.00. Quando ocorrer a entrega do veículo, deverão ser entregues os documentos de posse e recibo devidamente preenchido e assinado com o reconhecimento de firma a fim de possibilitar a transferência do ônibus.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão e se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000095



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.6.7. Fica designado ao servidor Dorival Ferreira Muller, portador da CI/RG nº.4147233-2 e inscrito no CPF/MF nº. 645385169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.6.8. Fica designado, como fiscal substituto ao servidor Fernando Aparecido da Costa, inscrito no CPF/MF nº. 03347454978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

18.6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Em subsidio ao edital se levara em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.5. Será solicitado pelo departamento um orçamento junto a empresa vencedora que devera sempre ser entregue mediante apresentação do mesmo usando as informações apresentadas vencedoras da licitante e mediante a aprovação do Departamento solicitante e aprovação do Departamento específico que fara a indicação de dotação orçamentaria específica para liberação de autorização de fornecimento juntamente com Empenho, e após a efetiva entrega do material e prestação do serviço atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforma já estabelecido neste contrato.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

000000096



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Fica designado o servidor Aparecido Carmo Rinaldo inscrito no CPF/MF nº. 458-944-699-53 Diretor de Manutenção, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

19.10. Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

20.1. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguçu- PR, 12 de junho de 2018.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIR.DE LICITAÇÕES E PATRIMONIO

000000097



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

Objeto: Aquisição de três ônibus usados

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Ônibus usado para transporte de passageiros, com fabricação mínima a partir do ano e modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, movido a diesel, de potência máxima de 190 cv, turbo cooler. Com capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas, revestidas em napa, cinto de segurança. O assoalho deve ser de alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito. Cores: Branco, prata ou cinza.	03	Unidade	R\$ 68.000,00	R\$ 204.000,00

- a) Os ônibus deverão conter todos os itens, equipamentos e acessórios de segurança exigidos por lei e pelo Cotran, devidamente licenciado e equipado como extintos de incêndio, macaco, triângulo de sinalização, chave de roda, conjunto sobressalente de roda e pneu entre outros.
- b) Os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Os veículos deverão ser entregues adesivados de acordo com os padrões do Município, modelo este que será oportunamente encaminhado.
- d) Em subsidio ao edital se levava em conta também as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto a ser adquirido.

0000000093



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

0000000099



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

0000000100



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguacu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

000000101



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MINUTA DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, em Mandaguçu-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assinam e contratam pelas condições do processo licitatório — Pregão Presencial nº/2018, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição de três ônibus usados.

Parágrafo único — Integram e complementam o presente instrumento contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas no Pregão Presencial 46/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de RS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo após a entrega dos veículos com prazo de pagamento em até 5 dias úteis, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações específicas da lei orçamentária municipal: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

0000000103



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

PROCESSO Nº. 104/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

0000000104



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O preço ofertado pela CONTRATADA não sofrerá reajuste no período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega e execução dos ônibus deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os ônibus serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro — Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA condição necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

0000000105



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único — A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

000000106



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Defesa do Consumir, Lei 8.078/90, principalmente no que tange a garantia do produto.

Mandaguçu, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

0000000107



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato do Contrato

Nº. ___/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu _____

Objeto: Aquisição de um ônibus usado

R\$ _____ (_____)

Dotações Orçamentárias: 157/377/400/401/4.4.90.52.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ___/___/2018

Data da Assinatura do Contrato: ___/___/2018

Foro: Mandaguçu

Mandaguçu, de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

000000108



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018 PROCESSO Nº. 104/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de ônibus usados, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 26/06/2018

Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 26/06/2018

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

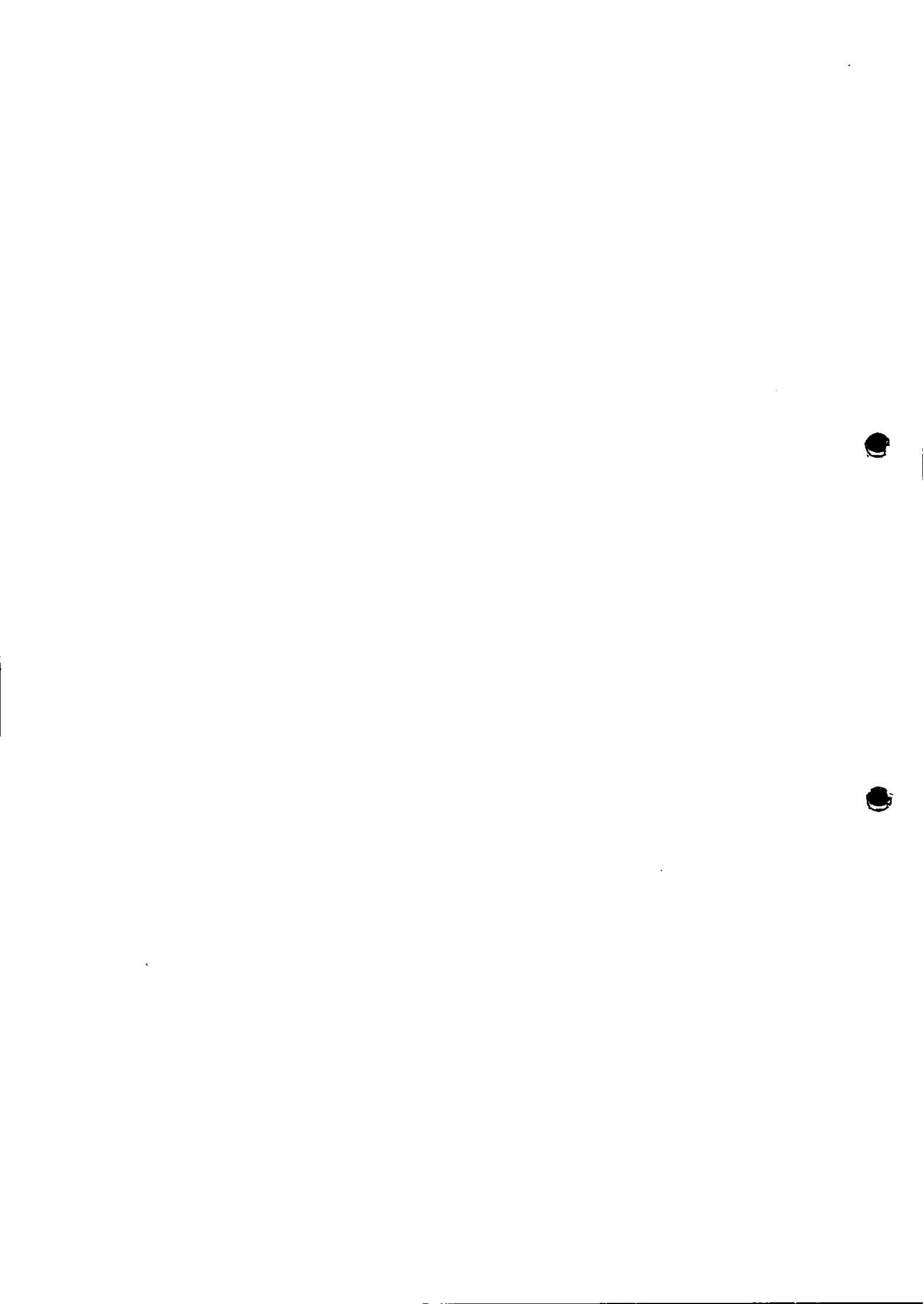
Mandaguáçu, 12 de junho de 2018.


Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

000000109







Rimavel

comércio de veículos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº 1591 - 2018



ASSUNTO

PREGÃO

INTERESSADO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

LOCAL

Rua -FRANCISCO J G RIBEIRO Bairros -

Mandaguçu, 26/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

PROCESSO Nº. 104/2018

JULGAMENTO DIA 26/06/2018 ÀS 13:15 HORAS

LICITANTE: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

Rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio - Fone/Fax: (41) 3372-2366 - CEP 82010-360 - Curitiba - PR
Site: www.rimavel.com.br - e-mail: rimavel@rimavel.com.br



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Desembargador Motta, 2290, apto. 1903, Centro - CEP: 80250-060, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Francisco Timoteo de Simas, 110, sobrado 16, Uberaba - CEP: 81570-270, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Doutor Edemar Ernsen, 102, apto. 324 - Bairro Campo Comprido, CEP 81200-490, portador da cédula de identidade civil Rg. n.º 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o n.º 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social alterar e consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no objeto social "ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL".

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

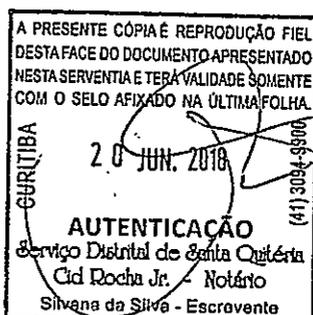
"2ª - O objeto social da empresa passa a ser COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial dos seguintes sócios:

- Valdir Iza, para à Rua Mauricio Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio - Curitiba - Pr., CEP 82010-550;
- Iwerson Reksidler, para à Rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans - Curitiba-Pr., CEP. 82-310-390;
- Emerson Imbronizio, para à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba - Pr., CEP. 80.420-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba - PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações promovidas, os sócios resolvem, neste ato, de comum acordo, consolidar o contrato social, que tem a seguinte redação.

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba – Pr CEP. 80.420-360, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

IWERTSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans – Curitiba – Pr. CEP. 82.310-390, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Mauricio Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio – Curitiba – Pr., CEP 82010-550, portador da cédula de identidade civil Rg. n.º 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o n.º 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social consolidar seu contrato primitivo.

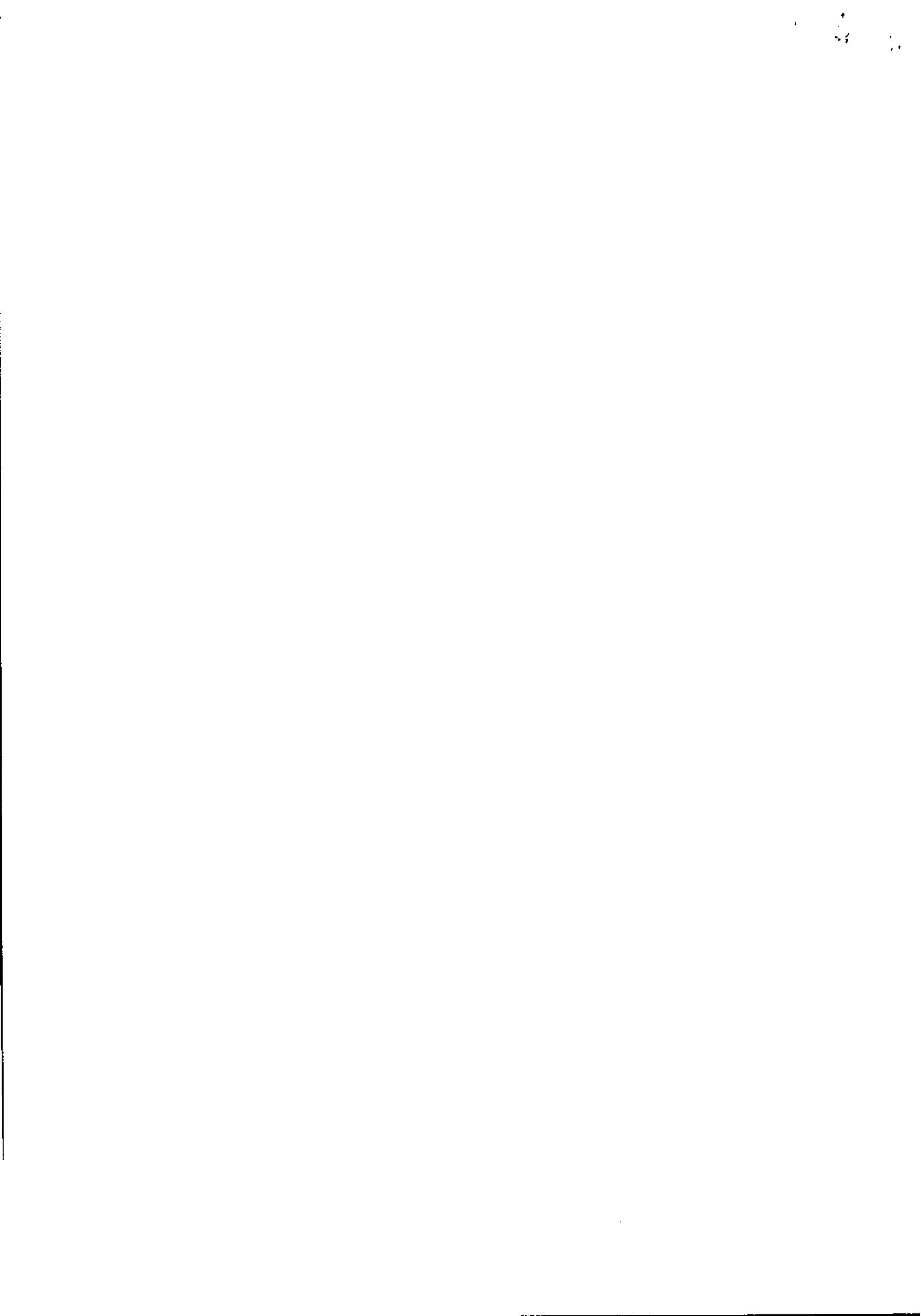
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA." Com sede e foro em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309, Santo Inácio, CEP: 82010-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem objetivo mercantil o ramo de "COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades a partir de 01 de abril de 1.995.



Página 2 de 5



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte forma:

QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON IMBRONIZIO	22.500	22.500,00
IWERSON REKSIDLER	6.000	6.000,00
VALDIR IZA	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A reunião dos sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações serão tomadas observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 do código civil;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do artigo 1.071 código civil;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se estes não exigir maioria mais elevada.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na proporção das quotas que possuem em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade é administrada pelos sócios EMERSON IMBRONIZIO, IWERSON REKSIDLER e VALDIR IZA, aos quais competem, o uso da firma sempre em conjunto de dois, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou



RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

modalidade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, nomear, gerentes e representantes, onde e quando, por deliberação, julgar necessário, em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Sócio(s) quando desempenharem suas atividades na sociedade receberão a título de remuneração pelos serviços que prestar a sociedade "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Ocorrido o evento entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres dos sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

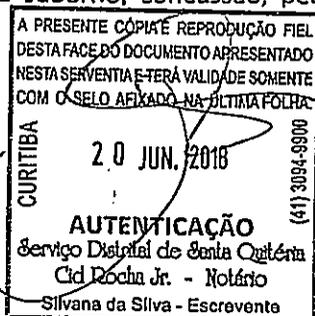
Parágrafo Segundo: Fica entretanto, facultada, mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba – PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



100

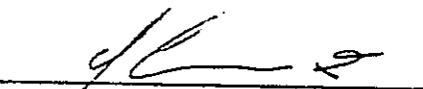
100

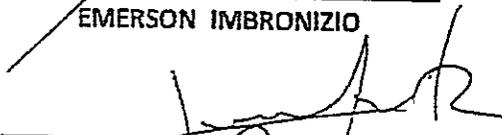
RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

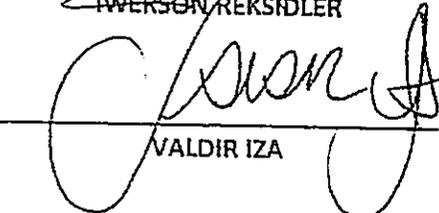
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de agosto de 2.012


EMERSON IMBRONIZIO


EMERSON REKSIDLER


VALDIR IZA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012
SOB NÚMERO: 20125940734
Protocolo: 12/594073-4, DE 10/09/2012
Empresa: 41 2 0329165 6
RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTA SERVENTIA E TERÁ VALIDADE SOMENTE
COM O SELO AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.

20 JUN 2018

SELO AUTENTICAÇÃO
FUNARRE - Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha, Jr. - Notário
Silvana de Silva - Escrevente

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0K23361

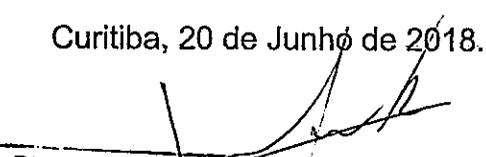
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.624.596/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. IWERSON REKSIDLER, portador da carteira de identidade nº 875.989-8 SSP/PR, e do CPF nº 201.646.969-20, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguacu.

Curitiba, 20 de Junho de 2018.


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
IWERSON REKSIDLER

Sócio Quotista

Representante Legal


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA

Sócio Quotista

00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

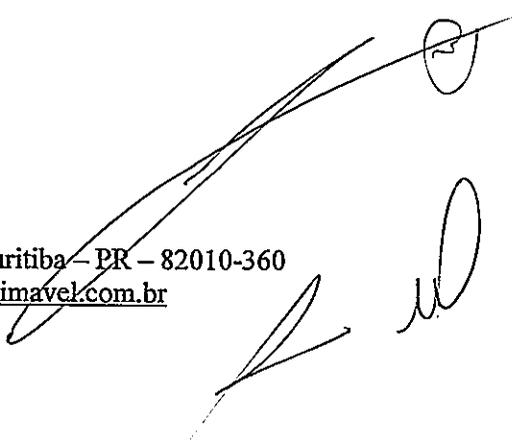
RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

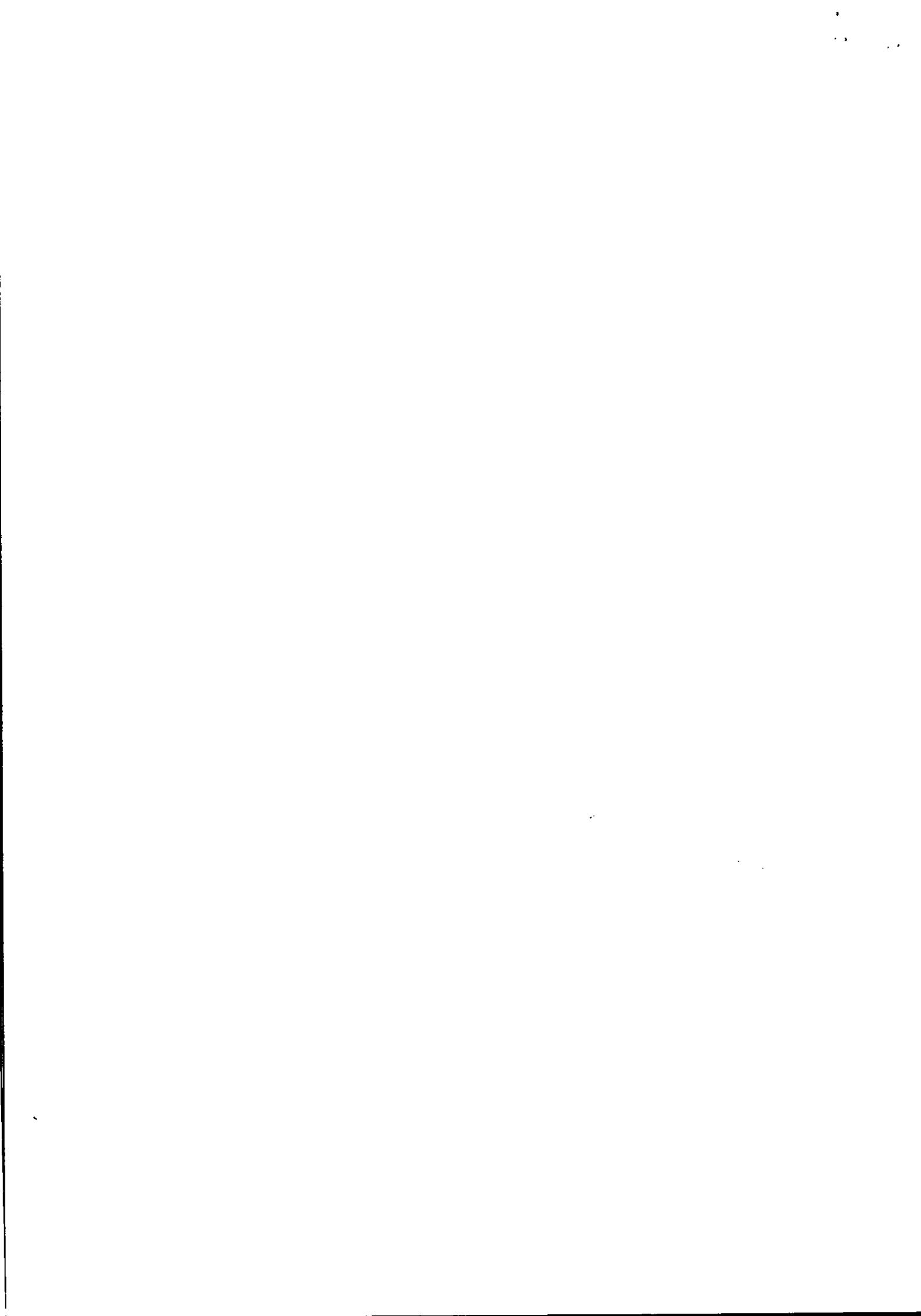
CURITIBA - PR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Site: www.rimavel.com.br







ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.624.596/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. IWERSON REKSIDLER, portador da carteira de identidade nº. 875.989-8 e do CPF nº 201.646.969-20, **DECLARA** não ter recebido do Município de Mandaguauçu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

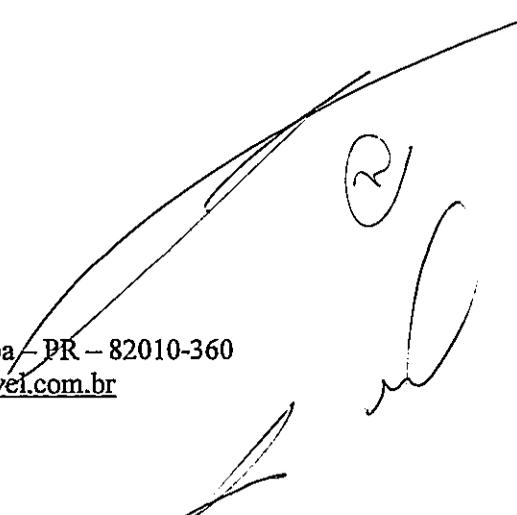
Curitiba, 20 de Junho de 2018.


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
IWERSON REKSIDLER
Sócio Quotista
Representante Legal


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA
Sócio Quotista

00.624.596/0001-09
RIMAVEL COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA.
RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360
CURITIBA - PR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360
Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br
Site: www.rimavel.com.br



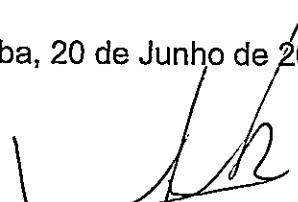


ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018**, que a proponente RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.624.596/0001-09, com sede na cidade de Curitiba, Estado Paraná, à Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Bairro Santo Inácio – Cep: 82010-360, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 20 de Junho de 2018.


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
WERSON REKSIDLER

Sócio Quotista

Representante Legal


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.

VALDIR IZA

Sócio Quotista

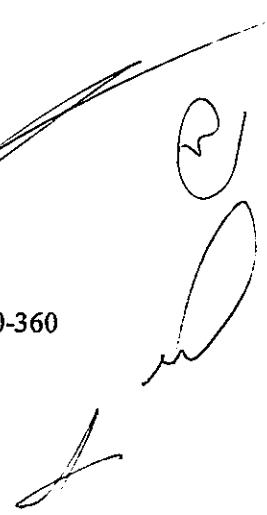
00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360**

CURITIBA - PR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360
Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br
Site: www.rimavel.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.624.596/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1995
NOME EMPRESARIAL RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO J.G. RIBEIRO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO
CEP 82.010-360	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIMAVEL@RIMAVEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3372-2366
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/06/2018** às 14:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10007685-33	00.624.596/0001-09	10/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA FRANCISCO JOSE GOMES RIBEIRO, 309 - SANTO INACIO - CEP 82010-360**
FONE: (41) 3372-2366
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 10/1995**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	831.319.229-15	VALDIR IZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	668.091.189-34	EMERSON IMBRONIZIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	201.646.969-20	IWERSON REKSIDLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até **21/07/2018**.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10007685-33

Emitido Eletronicamente via Internet
21/06/2018 15:05:00



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.624.596/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:30 do dia 07/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2018.

Código de controle da certidão: 7ABA.D2A2.A84A.A46F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017980898-03

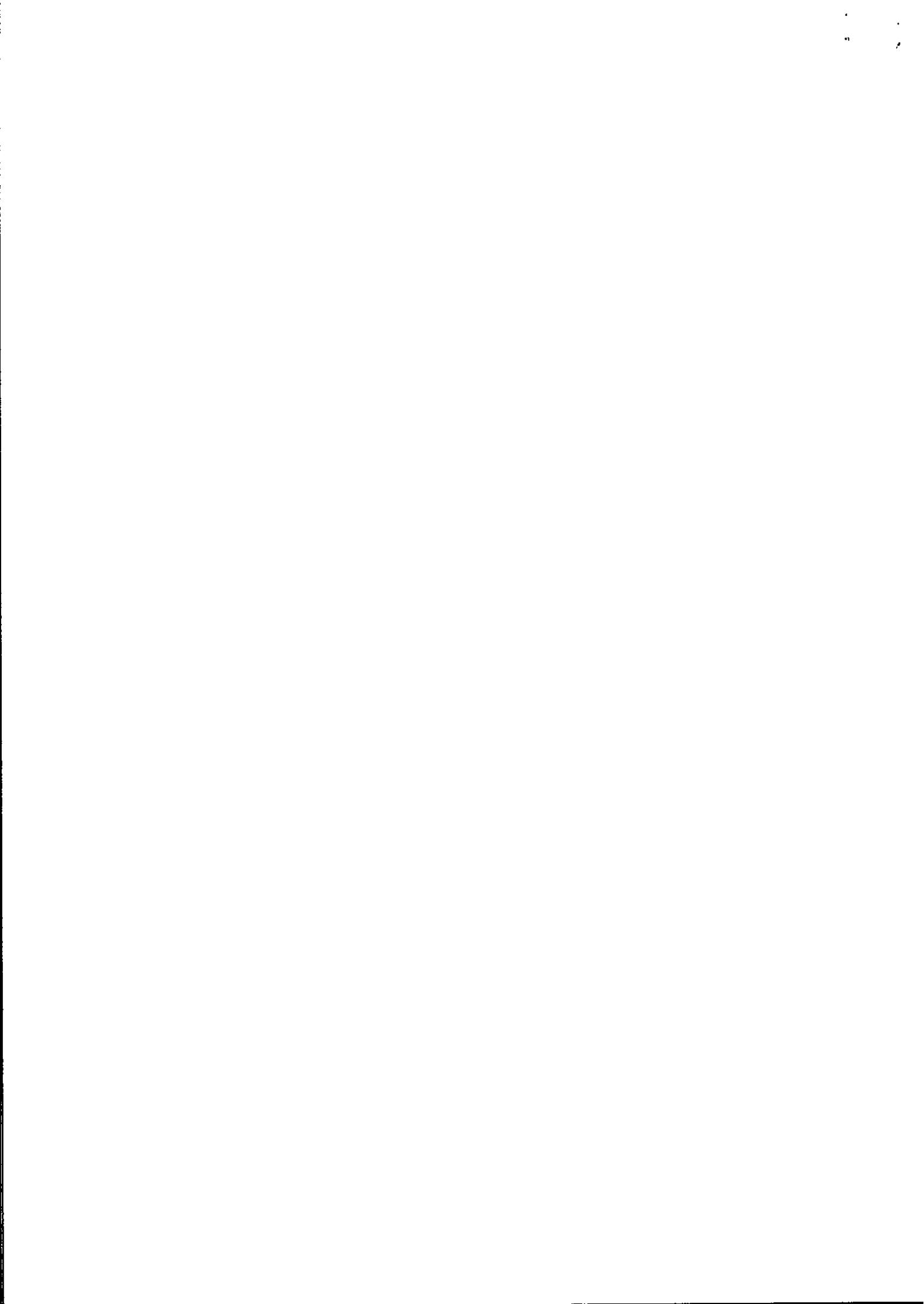
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.624.596/0001-09**
Nome: **RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.624.596/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 311790-8
ENDEREÇO: R. FRANCISCO JOSÉ GOMES RIBEIRO, 309 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 570/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 143772/2018

EMISSÃO EM: 30/04/2018

VÁLIDA ATÉ: 27/08/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 195A 0A9R 947F 4F0D-7 8726 8165 85P3.5E65-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

A large, stylized handwritten signature is present in the bottom right corner of the page, with the date 30/04/2018 written next to it.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 00624596/0001-09**Razão Social:** RIMA VEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** RUA FRANCISCO J.G. RIBEIRO 309 / SANTO INACIO /
CURITIBA / PR / 82010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018**Certificação Número:** 2018061100293765152758

Informação obtida em 20/06/2018, às 14:59:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.624.596/0001-09

Certidão nº: 149215053/2018

Expedição: 30/04/2018, às 10:11:24

Validade: 26/10/2018, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.624.596/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 15/06/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

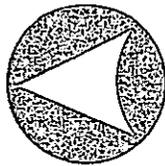
RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00.624.596/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/06/2018 ✓
Data da última atualização do banco de dados: 15/06/2018 ✓
Selo digital de segurança: **2018.CTD.M2IM.V9EV.22KU.5SLL.F5BS**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *** ✓





Rímaavel

comércio de veículos ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO Nº 1590 - 2018

ASSUNTO
PREGÃO

INTERESSADO
RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

LOCAL
**Rua -FRANCISCO J G RIBEIRO Bairro -
Mandaguaçu, 26/06/2018**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018
JULGAMENTO DIA 26/06/2018 ÀS 13:15 HORAS
LICITANTE: RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

0000000111

Rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio - Fone/Fax: (41) 3372-2366 - CEP 82010-360 - Curitiba - PR
Site: www.rimavel.com.br - e-mail: rimavel@rimavel.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IVerson REKSIDLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 875989-8 / AN / PR

CIT. DATA NASCIMENTO
 201-646-969-20 21/05/1958

FILIAÇÃO
 WALDEMAR REKSIDLER
 ESTELA REKSIDLER

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 AD 6

Nº REGISTRO 01823094386 VALIDADE 07/07/2021 1ª HABILITAÇÃO 12/06/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1597627159

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1597627159

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA PR 10/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR Nº 12162159081
 89914360772

PARANA

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10º DO REG. Nº 10.000/1997



Rimavel
comércio de veículos

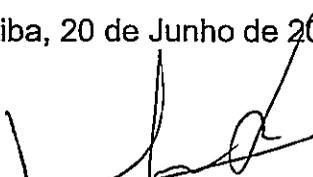
ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mandaguapé
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 46/2017
Prezados Senhores,

IWERSON REKSIDLER, portador do RG. 875.989-8, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N.º 00.624.596/0001-09, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Curitiba, 20 de Junho de 2018.


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
IWERSON REKSIDLER

Sócio Quotista

Representante Legal


Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA
Sócio Quotista

00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

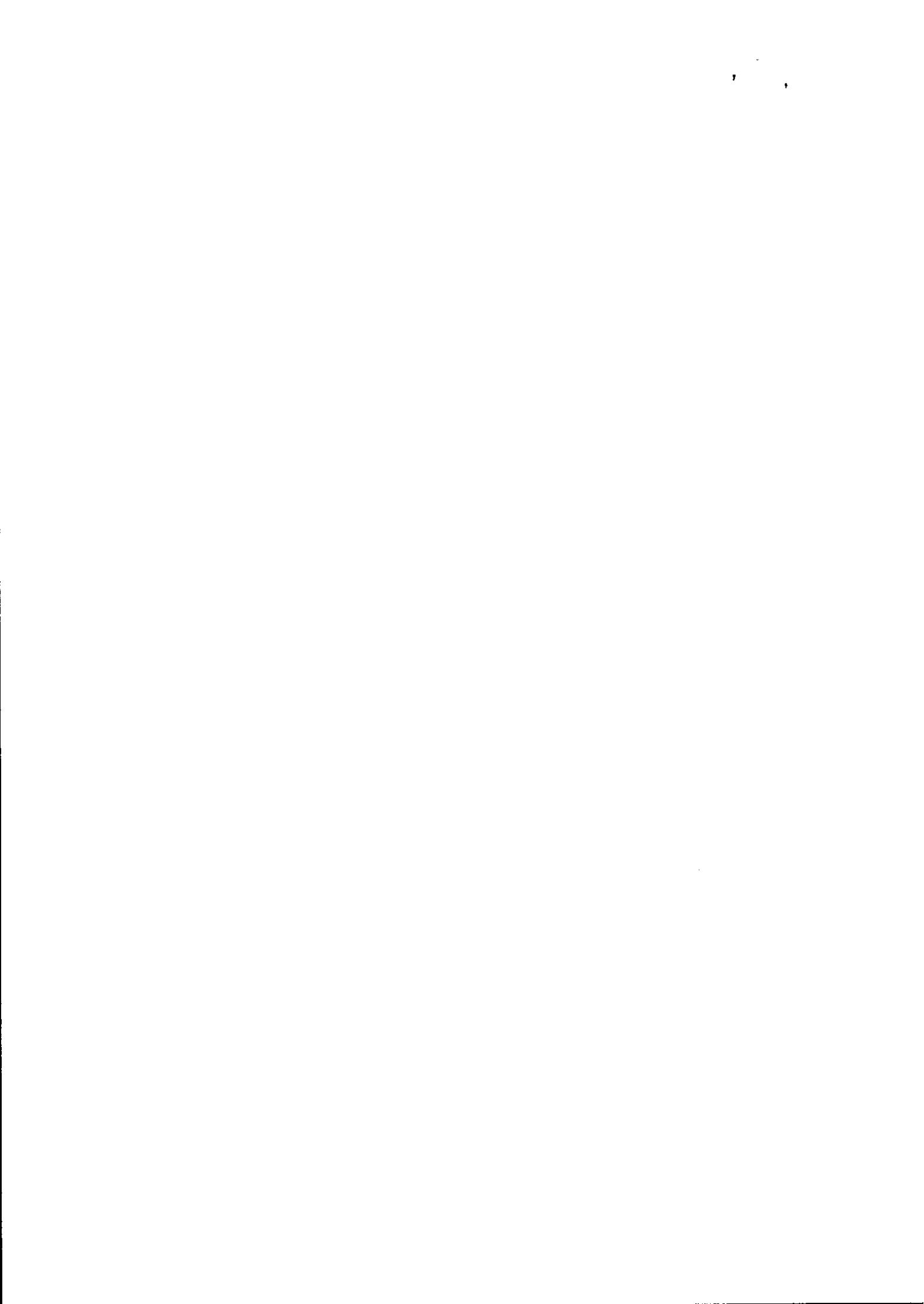
RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

CURITIBA - PR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360

Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br

Site: www.rimavel.com.br



ANEXO III

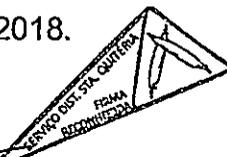
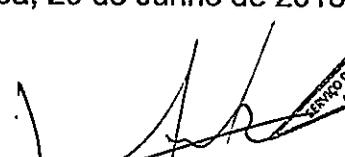
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº. 104/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) IWERSON REKSIDLER, portador da Cédula de Identidade Nº. 875.989-8 e CPF Nº. 201.646.969-20, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2018**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

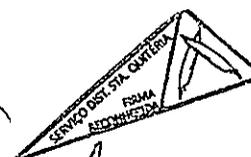
Curitiba, 20 de Junho de 2018.



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
IWERSON REKSIDLER

Sócio Quotista

Representante Legal



Rimavel Comércio de Veículos Ltda.
VALDIR IZA

Sócio Quotista

00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

CURITIBA - PR

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360
Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br
Site: www.rimavel.com.br



SERVICO DISTRI TAL SANTA QUITERIA
 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
 Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: 6xZ4J.ArR9b.EPUM-hwW19.kO1Dm
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de

INERSON REKSIDLER e VALDIR IZA. ***

FA6ZCDS5-631679-10. *LM8*

Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 21 de junho de 2018.

[Handwritten Signature]

LOECY MARIA ROCHA

Escrevente Substituta

SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Desembargador Motta, 2290, apto. 1903, Centro - CEP: 80250-060, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Francisco Timoteo de Simas, 110, sobrado 16, Uberaba - CEP: 81570-270, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Doutor Edemar Ernsen, 102, apto. 324 - Bairro Campo Comprido, CEP 81200-490, portador da cédula de identidade civil Rg. n.º 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o n.º 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social alterar e consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no objeto social "ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL".

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"2ª - O objeto social da empresa passa a ser **COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02),** **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04)**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço residencial dos seguintes sócios:

- a) Valdir Iza, para à Rua Maurício Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio – Curitiba – Pr., CEP 82010-550;
- b) Iwerson Reksidler, para à Rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans – Curitiba-Pr., CEP. 82-310-390;
- c) Emerson Imbronizio, para à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba – Pr., CEP. 80.420-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba – PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 6 / 18

W

PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alterações promovidas, os sócios resolvem, neste ato, de comum acordo, consolidar o contrato social, que tem a seguinte redação.

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EMERSON IMBRONIZIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à Al. Dom Pedro II, 571, Apto. 601C, Batel, Curitiba – Pr CEP. 80.420-960, portador da cédula de identidade n.º 3.257.064-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 668.091.189-34;

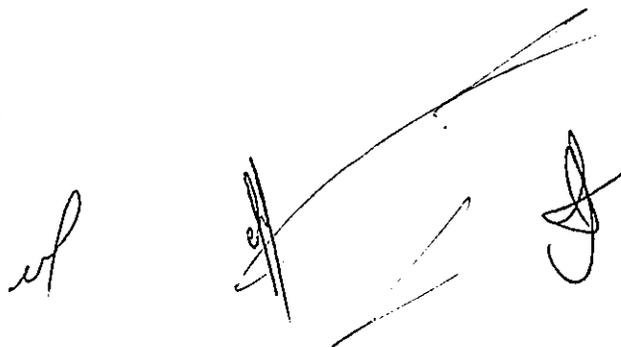
IWERSON REKSIDLER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Virginia Dalabona, 496, casa 3, Orleans – Curitiba – Pr. CEP. 82.310-390, portador da cédula de identidade n.º 875.989 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 201.646.969-20;

VALDIR IZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR., à rua Mauricio Antoniassi, 365, casa 02, Santo Inácio – Curitiba – Pr., CEP 82010-550, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 5.212.751-3 SSP/PR., e do CPF/MF sob o nº 831.319.229-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de " RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", estabelecida em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro, 309 - Santo Inácio, CEP: 82010-360, inscrita no CNPJ 00.624.596/0001-09, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203291658 por despacho em sessão de 02/05/1.995, e última alteração sob o nº nº 20096268514 em 29/09/2009, resolvem por este instrumento particular de contrato social consolidar seu contrato primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA." Com sede e foro em Curitiba/PR., à rua Francisco José Gomes Ribeiro,309, Santo Inácio, CEP:82010-360.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem objetivo mercantil o ramo de " COMERCIO A VAREJO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS (45.11-1-02), ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL (74.9.0-1/04) ".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades a partir de 01 de abril de 1.995.



CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 6 / 18


PREFEITURA MUNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está distribuído entre os sócios na seguinte forma:

QUOTISTAS	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON IMBRONIZIO	22.500	22.500,00
IWERTSON REKSIDLER	6.000	6.000,00
VALDIR IZA	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A reunião dos sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações serão tomadas observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071 do código civil;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do artigo 1.071 código civil;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se estes não exigirem maioria mais elevada.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na proporção das quotas que possuem em igualdade de condições.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade é administrada pelos sócios EMERSON IMBRONIZIO, IWERTSON REKSIDLER e VALDIR IZA, aos quais competem, o uso da firma sempre em conjunto de dois, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou



CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 6 / 8

W

PREFEITURA MÚN.C. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

modalidade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, nomear, gerentes e representantes, onde e quando, por deliberação, julgar necessário, em todo o território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) Sócio(s) quando desempenharem suas atividades na sociedade receberão a título de remuneração pelos serviços que prestar a sociedade "PRO-LABORE", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Ocorrido o evento entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres dos sócio falecido, estes serão pagos em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto, facultada, mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos casos omissos neste contrato a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (S/A).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA: Para qualquer ação emergente deste Contrato, é desde já eleito o foro de Curitiba – PR., renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM O ORIGINAL

261618



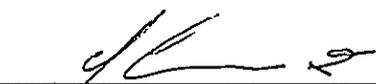
PREFEITURA MÚNIC. DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 00.624.596/0001-09
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

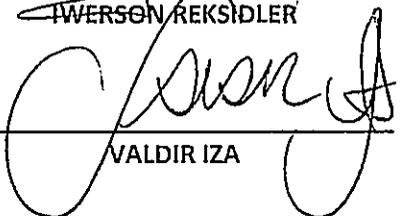
financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 28 de agosto de 2.012


EMERSON IMBRONIZIO


EMERSON REKSIDLER


VALDIR IZA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2012
SOB NÚMERO: 20125940734
Protocolo: 12/594073-4, DE 10/09/2012

Empresa: 41 2 0329165 8
RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

26 / 06 / 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rimavel
comércio de veículos

00.624.596/0001-09

RIMAVEL COMERCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

RUA FRANCISCO J. G. RIBEIRO, 309
SANTO INÁCIO - CEP 82010-360

CURITIBA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 20 de junho de 2018.

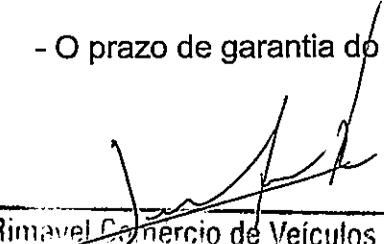
Ao pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Ônibus Urbano Usado conforme segue:

- Item – 1
 - Quantidade: 01 (uma) unidade
 - Tipo do veículo: Ônibus Urbano Convencional
 - Chassi Marca: VW 15.190 – EOD – motor dianteiro
 - Motorização a Diesel, 4 cilindros
 - Potencia do motor: 185 cv., turbo, intercooler
 - Carroceria marca Neobus Spectrum
 - Ano e modelo 2007/2007
 - Capacidade para 42 passageiros sentados com cintos de segurança
 - Poltronas com assentos e encostos estofados
 - Duas portas no LD do veículo
 - Assoalho em alumínio revestido com piso antiderrapante
 - Demais itens mencionados no edital
- Valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 68.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que no valor ofertado estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto ofertado.
- Validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- O prazo de garantia do objeto é de 03 (três) meses.

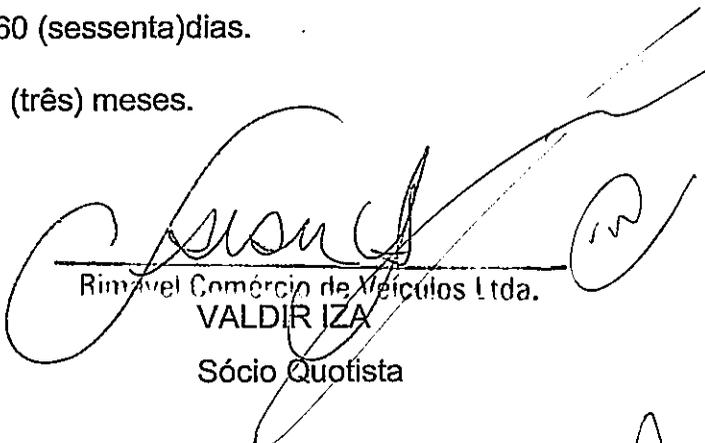
Rimavel Comércio de Veículos Ltda.


IWERSON REKSIDLER

Sócio Quotista

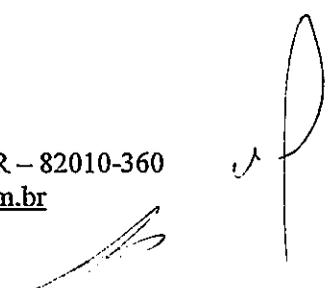
Representante Legal

Rimavel Comércio de Veículos Ltda.


VALDIR IZA

Sócio Quotista

Rua: Francisco José Gomes Ribeiro, 309 – Santo Inácio – Curitiba – PR – 82010-360
Fone/Fax: (41) 3372-2366 e-mail: rimavel@rimavel.com.br
Site: www.rimavel.com.br





Edital de Pregão Presencial Nº 46
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 36 - 2018

Reuniram-se no dia 26/06/2018, as 13:15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 6599/2018 com o objetivo de Analisar e Julgar, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 46 destinado a Aquisição de um ônibus usado.

Abaixo segue o(s) licitante(s) classificado(s) e que participou(aram) da licitação:

8686 RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.624.596/0001-09

ITEM 1 - Ônibus usado para transporte de passageiros, com fabricação mínima a partir do ano e modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, movido a diesel, de potência máxima a 190 cv, turbo cooler. Com capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas, revestidas em napa, cinto de segurança. O assoalho deve ser de alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito. Cor: branco, prata ou cinza.

Participou(aram) deste item o(s) licitante(s) abaixo selecionado(s) mediante(s) o(s) critério(s) de classificação no artigo 4 da Lei 520/02, com sua(s) respectiva(s) proposta(s):

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8686	RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	68.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,0000	67.000,0000	

O licitante RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. Sendo assim, o pregoeiro declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RIMAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA pelo valor de R\$ 67.000,0000 (sessenta e sete mil reais).

Sobre a documentação do(s) licitante(s): Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, que ofertou o menor preço em relação ao item, após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa: Rimavel Comercio de Veiculos Ltda, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital. Diante disto o pregoeiro e a comissão, declara habilitada a referida empresa vencedora deste certame. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. O Sr. Pregoeiro deixou novamente a palavra livre, e indagou dos presentes se desistiram de recursos sobre o processo em julgamento, todos responderam positivamente e nada mais havendo encerrou-se a sessão lavrando se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

Após verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:44 horas do dia 26 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e do(s) membro(s) da comissão que estiveram presente(s).

ALZIR BOCCHI JUNIOR Pregoeiro

NATHANIA VANSAN CAMILO MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVERSON REKSIDLER Representante





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018
PROCESSO Nº 104/2018

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL Nº 6551/2017. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

1 Trata-se de solicitação de homologação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 46/2018, Processo nº. 104/2018, nos termos da Ata nº. 36/2018, sessão realizada em 26 de junho de 2018, tendo como objeto em síntese “aquisição de veículo para o departamento de viação, obras e urbanismo e para o departamento de educação e cultura” para o município de Mandaguauçu, conforme especificações, condições e justificativas elencadas no termo de referência e outros, que ensejaram o presente Edital.

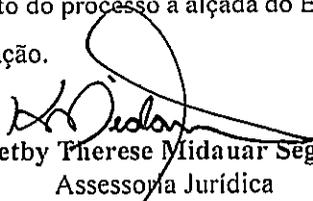
2 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 Conforme Ata n. 36, páginas enumeradas 01 a 01: “procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que ofertaram o menor preço em relação aos itens, após apreciação dos documentos, verificou-se que as empresas (...) apresentaram todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no edital”, transcrição fiel pg. 1/1 – Ata n. 36/2018, fazendo referência a (s) seguinte (s) empresa (s), valor (es) entre outras, nos termos da Ata:

	ITEM	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR
1)	01	RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	00.624.596.0001.09	RS 67.000,00
			TOTAL:	RS 67.000,00

4 Vislumbra-se, que os procedimentos adotados observaram o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalício nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, certificado pela comissão competente, com cumprimento dos princípios regentes do certame.

5 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, opinamos pelo encaminhamento do processo à alçada do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para concordando homologar a presente licitação.


 Keetby Therese Midauar Séghesi
 Assessora Jurídica

Mandaguauçu-PR, 29 de Junho de 2018.

000000114





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6686/2018

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

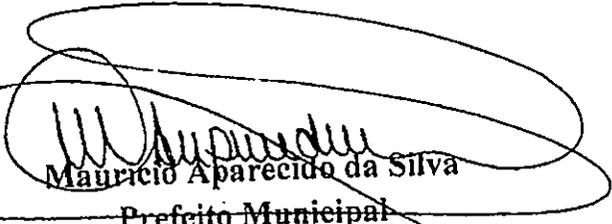
Nomeia servidores (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

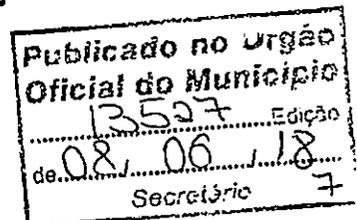
Art. 1º Ficam nomeados (as) para integrar a Comissão Permanente de Licitação os (as) Servidores (as) **ALZIR BOCCHI JUNIOR - PRESIDENTE, NATHANIA VANSAN CAMILLO E PEDRO COSTA JUNIOR- MEMBROS**, pelo exercício de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 6600/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Mandaguacu, 07 de junho de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



000000115



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 96/2018
Processo de Licitação: 104/2018
Data do Processo: 29/05/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2018
b) Licitação Nr.: 46/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 02/07/2018 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação Aquisição de um ônibus usado

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RIMAVAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (8686)

1	Ônibus usado para transporte de passageiros, com fabricação mínima a partir do ano e modelo 2007 ou acima, com motorização dianteira, 04 cilindros, movido a diesel, de potência máxima a 190 cv, turbo cooler. Com capacidade de no mínimo 42 passageiros sentados, poltronas altas fixas, revestidas em napa, cinto de segurança. O assoalho deve ser de alumínio, revestido com tapete de nylon, 01 porta dianteira e 01 porta traseira lado direito. Cor: branco, prata ou cinza. - Marca: VW 15.190 EOD ONIBUS	UN	1,00	0,0000	67.000,00	67.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 67.000,00

Total Geral: 67.000,00

Mandaguacu, 2 de Julho de 2018.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

000000116



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 46/2018 - PR

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 96/2018
Processo de Licitação: 104/2018
Data do Processo: 29/05/2018

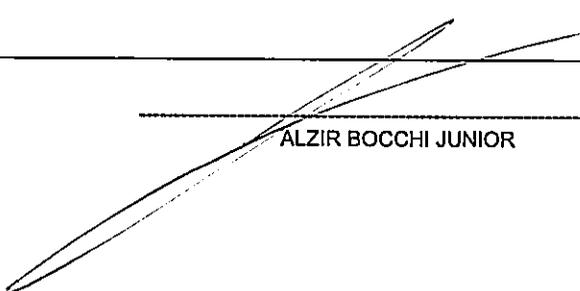
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.4.4.90.52.00.00.00.00 (157) Saldo: 72.609,00

Mandaguacu, 2 de Julho de 2018.


ALZIR BOCCHI JUNIOR

000000117



CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Processo Administrativo: 96/2018
Processo de Licitação: 104/2018
Data do Processo: 29/05/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

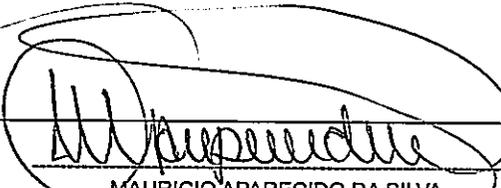
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2018
- b) Licitação Nr.: 46/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/07/2018
- e) Objeto da Licitação Aquisição de um ônibus usado

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008686 - RIMAVAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	67.000,00
	1		67.000,00

Mandaguacu, 2 de Julho de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

0030000118



